



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 05/22

MATÉRIA: “Altera o parágrafo 1º do Artigo 15 do Regimento Interno da câmara Municipal de São Sebastião/SP”

INTERESSADO: Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly

BASE LEGAL: Artº 10, inciso X do RICMSS; Artº 79, inciso I, letra “p” do RICMSS; Artº 138 parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artº 207 do RICMSS e seu parágrafo 1º; Artº 51, letra “b” e parágrafo único da L.O.M.; Parágrafo 1º do Artº 15 do RICMSS; Artº 52 do RICMSS;

Versa o presente Projeto de Resolução nº 07/19 de autoria do Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly que “Altera o parágrafo 1º do Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião/SP”.

A competência para editar Resolução pertence, exclusivamente, à Câmara Municipal conforme preceitua o Artº 51, letra “b” da L.O.M., e dessa forma, encontra-se perfeitamente escorreita.

A iniciativa também se encontra formalmente em ordem conforme se depreende da leitura do Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS c/c Artº 52 do RICMSS.

No que tange ao mérito verifica-se que o nobre Edil tenciona modificar o parágrafo 1º do Artº 15 do





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

RICMSS, visando instituir uma data específica para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora, sendo que, com a alteração prevista a eleição será realizada no dia que antecede a primeira sessão ordinária do mês de setembro da segunda sessão legislativa.

Por fim, cumpre ainda ressaltar que qualquer alteração no Regimento Interno, como é o presente caso, **deverá ser submetida à mesa para opinar nos exatos termos do Artº 10, inciso X e Artº 207 ambos do RICMSS.**

Para a sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros do parlamento nos termos do Artº 79, inciso I, letra “p” do RICMSS e em turno único de votação nos termos do Artº 51 parágrafo único da L.O.M. e Artº 181, parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

São Sebastião, 02 de agosto de 2022.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 32003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 02/08/2022 12:40

Checksum: **66641EEF4C0C4C9E2B7FFE5EA3CEAF76DDC0064D95E906F042B595D2F4F33D**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 32003400310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

